



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VIRTUAL PARA ALIENAÇÃO DE
BENS Nº 003/2025

OBJETO: DESFAZIMENTO DE LOTE DE SUCATAS DE
MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

IMPORTANTE:

➤ **REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ATRAVÉS DO GOOGLE MEET:**

DATA: 25/08/2025

HORA: 14:00 HS

➤ **VISITA AOS PRODUTOS A SEREM ALIENADOS:**

DATA: 21/08/2025

HORA: 10:00 ÀS 11:00 HS

LOCAL: Depósito do Patrimônio no subsolo da Lavanderia

CONTATO: (51) 3359.8221

➤ **RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO:**

Nome: GERSON CUSTÓDIO

Fone: (51) 3359.80.32

e-mail: gcustodio@hcpa.edu.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158114
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VIRTUAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS
Nº 003/2025

ÁREA SOLICITANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO CONTÁBIL

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

O HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE, doravante designado HCPA, torna público que realizará Procedimento Licitatório para Alienação de Bens, do tipo maior oferta, regido pelas disposições Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA, doravante denominado REGULAMENTO, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e mais as condições e especificações constantes deste edital e anexos que o integram.

1 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Constitui objeto do presente Procedimento Licitatório para Alienação de Bens a venda de bens em condições de funcionamento relacionados e descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - Responderão pelos recebimentos devidos em razão da execução do objeto da licitação os recursos da seguinte dotação orçamentária: FONTE nº 1048000154; NATUREZA DA RECEITA nº 22130101.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições do edital e às exigências da legislação específica pertinente.

2.2 - Poderão participar do Procedimento Licitatório pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda. Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com apenas um representante legal, apto a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, por escrito ou oralmente.

2.3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do Procedimento licitatório para Alienação de bens as licitantes:

2.3.1. constituídas sob a forma de consórcio;

2.3.2. suspensas temporariamente pelo HCPA;

2.3.3. declaradas inidôneas pela União;

2.3.4. sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.3.5. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do HCPA;

2.3.6. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 2.3.7. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.8. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.9. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.10. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.3.11. que contrate o empregado ou dirigente do HCPA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 2.3.12. que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente do HCPA;
 - b) empregado do HCPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que o HCPA está vinculada.
- 2.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o HCPA há menos de 6 (seis) meses.
- 2.3.14. empresas que, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3 - DO LOCAL DE DEPÓSITO DOS BENS

3.1- Os bens poderão ser examinados pelos interessados no local onde se encontram depositados NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS NA PÁGINA 1 DESTE EDITAL.

3.2 - É permitida exclusivamente a avaliação visual dos bens, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – O Arremante deverá encaminhar no prazo de até 3 dias úteis após a data de realização desse procedimento licitatório os documentos abaixo:

4.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

4.1.3 - Registro comercial, tratando-se de empresa individual.

4.1.4 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.5 - Documentação ambiental relacionada no 11.4 do Edital.

5 – PROCEDIMENTOS NA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto na página 1 do edital, as empresas deverão estar logadas na reunião virtual agendada no GOOGLE MEET, para participação do Procedimento Licitatório.

5.2. As empresas interessadas em participar do Procedimento Licitatório devem encaminhar para o e-mail do responsável pela condução do Processo, descrito na página 1 do Edital, até o dia anterior da realização do Procedimento Licitatório, o seu endereço de e-mail para participar da reunião virtual de lances.

5.3. As propostas e documentação devem ser encaminhadas para o e-mail do responsável pela condução do Processo descrito na página 1 do Edital.

5.4. Partindo dos lances mínimos por lote estipulados e constantes no edital (anexo I), O Responsável pelo procedimento dará às licitantes a oportunidade de disputa através de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, em ordem crescente de valor.

5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance maior, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, superiores a este.

5.6. Não serão aceitos lances iguais ao último lance verbal dado.

5.7. O Responsável pelo procedimento poderá negociar diretamente com o proponente do maior lance para tentar obter preço ainda melhor.

5.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

5.9. Lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes do Procedimento Licitatório.

5.10. Após a sessão do Procedimento Licitatório, a empresa arrematante deverá encaminhar a proposta com seu lance final e a documentação solicitada no item 4 deste edital, no prazo máximo de 48 horas, para o e-mail do responsável pela condução do Processo descrito na página 1 do Edital.

6 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O critério de julgamento é o de MAIOR OFERTA, respeitado o valor mínimo estabelecido no edital.

6.2. O objeto deste Procedimento Licitatório será adjudicado pelo responsável pelo Procedimento, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Procedimento Licitatório.

7.2 - Caberá ao Responsável pelo procedimento decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de três (3) dias úteis.

7.3 - Acolhido o pedido de impugnação será designada nova data para a realização do certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - No final da sessão do Procedimento Licitatório, a(s) licitante(s) inconformada(s) com o resultado do mesmo, poderá(ão) manifestar sua intenção de recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, apresentando-as por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar contra-razões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

8.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do(s) lote(s) adquirido(s) poderá ser efetuado, através de:

a) Guia de Recolhimento de Receitas da União (GRU Cobrança), para pagamento na rede bancária e nas lotéricas.

b) Dinheiro (em reais), com pagamento nos caixas da Tesouraria do HCPA.

c) Transferência eletrônica (PagTesoouro), com pagamento nos caixas da Tesouraria do HCPA. Pode ser feita:

- **por PIX**, através da utilização de PIX (**QR Code**). (será cobrado apenas o valor do HCPA, sem acréscimo de taxas) ou
- **por cartão de crédito** (será cobrado o valor do HCPA, a tarifa da prestadora do serviço de pagamento (2,99%¹) e o percentual da taxa de juros, caso haja parcelamento do valor).

¹Taxa referencial do mês julho/2025 (Mercado Pago – 2,79%, OCTA -Credhome - 2,69%, Pago Parcelado - 2,69%, PicPay - 2,99%), com valor fixado externamente, sem gerência de teto pelo HCPA e sujeita a alterações sem prévio aviso.), com valor fixado externamente, sem gerência de teto pelo HCPA e sujeita a alterações sem prévio aviso.

9.1.1. Para efetuar o pagamento, através de Guia de Recolhimento de Receitas da União (GRU Cobrança), o arrematante deverá solicitar a sua emissão e envio, através do e-mail: L-contasareceber@hcpa.edu.br, informando os dados do sacado como: CNPJ, razão social, endereço completo, cidade, município, CEP e o e-mail para envio da GRU.

9.2. Em havendo manifestação de intenção de recurso por parte de licitante(s) inconformada(s) com o resultado do Procedimento Licitatório, o pagamento será efetuado em data a ser fixada após a divulgação do resultado do julgamento do recurso.

9.3. Será responsabilidade do(s) arrematante(s) o recolhimento, se devido, de qualquer tributo, taxa ou qualquer outra despesa necessária à transferência do bem para a sua propriedade.

9.4. Os materiais somente poderão ser retirados do HCPA uma vez comprovado o pagamento junto a Coordenadoria de Gestão Financeira - Serviço de Finanças. O arrematante poderá emitir sua nota de entrada ou o HCPA emitir uma declaração de transporte.

9.5. Não haverá comissão a ser paga ao Responsável pelo Procedimento.

10 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

10.1 – O vencedor do Procedimento Licitatório fica obrigado a retirar os materiais arrematados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do efetivo pagamento. Havendo a necessidade o arrematante poderá solicitar, justificadamente, pedido de prorrogação de mais 20 (vinte) dias corridos, a ser avaliado pela Supervisão de Patrimônio, para realizar a total retirada do(s) bem(ns).

10.2 – Os materiais somente serão entregues ao(s) próprio(s) arrematante(s), ou a pessoa(s) devidamente credenciada(s), que deverá(ão) utilizar, no seu carregamento e transporte, equipamentos de proteção individual, conforme legislação vigente.

10.3 – O carregamento e o transporte dos materiais deverão ocorrer no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h nas segundas, quartas ou sextas feiras.

10.4 – Decairá(ão) do direito de retirada o(s) arrematante(s) que não a efetuar(em) no prazo de até trinta (30) dias, contados a partir da data do pagamento.

10.5 – Os meios e as despesas para retirada (incluindo quebra de paredes, guinchos, etc.), carregamento e transporte dos materiais arrematados são de responsabilidade do(s) arrematante(s).

10.6 – O arrematante deverá reconstituir toda e qualquer estrutura porventura demolida, ocorrida por algum dano não previsto, causado no deslocamento dos equipamentos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - A(s) licitante(s) obrigar-se-á(ão) a comportar-se de modo a não tumultuar os procedimentos durante a sessão do Procedimento Licitatório e não desistir dos lances ofertados.

11.2 - A(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir os prazos de pagamento e de retirada dos materiais.

11.3 - A(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir as demais condições do edital.

11.4 – Documentação ambiental:

O arrematante deve encaminhar os seguintes documentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a data de realização do Procedimento Licitatório:

a. Tendo em vista o princípio da corresponsabilidade ambiental, deve ser apresentado pela arrematante, antes da retirada dos materiais, as informações referentes a destinação de cada tipo de material arrematado.

b. Caso a empresa arrematante possua licença ambiental para o recebimento dos materiais arrematados, esta deverá encaminhar os documentos em b.1 e b.2

b.1 Declaração emitida pela empresa arrematante informando que os materiais arrematados serão utilizados como sucatas.

b.2 Cópia da licença ambiental da empresa arrematante.

c. Caso a empresa arrematante não possua licença ambiental para o recebimento dos materiais arrematados, esta deverá encaminhar os documentos de c.1 a c.4

c.1 Declaração emitida pela empresa arrematante informado o tipo de material e o respectivo nome da empresa que irá receber o material.

c.2 Cópia das licenças de operação das empresas elencadas no item c.1

c.3 Materiais que não tiverem mercado também devem ter sua destinação informada no item "c.1" das cláusulas ambientais.

c.4. É obrigação do arrematante encaminhar um documento emitido pela empresa a qual foi repassado o material arrematado certificando o recebimento do mesmo e as quantidades recebidas.

d. A empresa arrematante deve apresentar uma declaração, informando que os equipamentos não serão submetidos a qualquer processo de condicionamento (no âmbito da RDC ANVISA Nº 579/2021), e seus destinos finais serão de materiais de sucata.

e. O HCPA poderá vetar em parte ou na íntegra a retirada de algum material se não forem apresentadas as informações acima, ou se estas empresas não foram adequadas para o recebimento dos respectivos materiais.

f. O HCPA emitirá Manifesto de Transporte de Resíduos a partir dos dados fornecidos pelo arrematante (transportador e destinação) afim de garantir a rastreabilidade da destinação adequada conforme previsto na PORTARIA FEPAM Nº 087/2018, sendo responsabilidade da arrematante o recebimento da MTR no sistema MTR-online.

g. Considerando que a empresa possa ter interesse em encaminhar o material para fora do estado, o fornecimento dos documentos necessários para Autorização de remessa de resíduos para fora do estado conforme previsto na LEI Nº 11.520, DE 03 DE AGOSTO DE 2000.

h. É de responsabilidade da arrematante que a empresa licenciada para receber o resíduo e a transportadora estejam cadastradas no sistema FEPAM ou da prefeitura de Porto Alegre para permitir a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Transcorrido o prazo para a retirada dos materiais, conforme cláusula 10.1, sem que tenha ocorrido a mesma ou solicitado a prorrogação, será cobrada do(s) arrematante(s) multa de 3% (três por cento) por dia de atraso, sobre o valor do(s) bem(ns) arrematado(s).

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É facultado ao responsável pelo Procedimento Licitatório ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação após o encerramento da sessão pública do Procedimento Licitatório.

13.2 - Fica assegurado ao HCPA o direito de revogar a licitação, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação. No caso de ilegalidade, o certame será anulado, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.3 - Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência

13.4 - Aos casos não previstos aplicar-se-ão, supletivamente, além de outras disposições da Lei 13.303/2016, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes.

13.5 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventuais questões oriundas desta licitação.

13.6 - Informações e/ou esclarecimentos complementares a respeito de cláusulas e/ou condições do edital serão fornecidos pelo Responsável pelo procedimento, mediante solicitação por meio eletrônico, até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização do Procedimento Licitatório. Para o e-mail do responsável pela condução do Processo descrito na página 1 do Edital .

13.7 - A resposta aos pedidos de esclarecimento será disponibilizada no site do HCPA no mesmo local onde foi retirado o edital.

ESTE EDITAL É A REPRODUÇÃO FIEL DA MINUTA-PADRÃO EXAMINADA E APROVADA PREVIAMENTE PELO SERVIÇO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, EM CUMPRIMENTO AO ART. 40 DA LEI 13.303/2016.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2025.

PATRICIA CARDOSO KRUGER
COORDENADORA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158114
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VIRTUAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS Nº 003/2025

LOTE 1

LOTE	
Descrição	Qtde
AGITADOR MAGNETICO, ALGOMETRO, AMPLIFICADOR, ANALISADOR DE CO2, APARELHO DE ANESTESIA, APARELHO DE PROFILAXIA, APARELHO PCR BIOSYSTEM, BANHO ULTRAONICO, BILIRRUBINÔMETRO, BISTURI MEGADYNE, BOMBA DE INFUSÃO, BOMBA DE PRESSÃO, BOMBA DE VACUO, BOMBA INJETORA, BRONCOVIDEOSCOPIO, CABO BIS, CADEIRA ODONTOLÓGICA, CAIXA DE ELETRODOS, CARDIOVERSOR, CICLOERGOMETRO, COLCHÃO DE AR, COLCHÃO PNEUMÁTICO, CONTADOR CELULAS, CONTROLADOR DE VÁCUO, ECOCARDIOGRAFO, ECOGRAFO, ELETROCARDIOGRAFO, GASTROVIDEOSCÓPIO, GERADOR DE MARCA PASSO, HEADBOX NEUROVIRTUAL, HEMODIALISADOR, INCUBADORA, LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, LÂMINA VIDEO LARINGOSCÓPIO, MÁQUINA HEMODIALISE, MESA DIGITALIZADORA, MICROSCOPIO BINOCULAR, MÓDULO DE CAPNOGRAFIA, MÓDULO DE SATURAÇÃO, MÓDULO DE TEMPERATURA, MÓDULO ELETRÔNICO, MÓDULO INTELLIVUE MULTIPARAMETRO, MÓDULO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA HUMANA, MÓDULO SW, MÓDULO TOF, MONITOR DE PNI, MONITOR DE SINAIS VITAIS, MONITOR PRESSÃO ARTERIAL, MONITOR TRANSMISSOR DE TELEMETRIA, ONDAS CURTAS, OSCILOSCOPIO DIGITAL, SERVO VENTILADOR, SIMULADOR DE BRACO, SISTEMA AUTOMÁTICO P/MONTAGEM DE CARIOTIPO, SISTEMA AUTOMATIZADO EXTRAÇÃO DNA, SISTEMA DE FOTODOCUMENTAÇÃO, SISTEMA DE FOTOFERRESE, SISTEMA DE HIPO E HIPERTERMIA, SISTEMA NICOLET, SISTEMA ULTRASSOM PORTÁTIL, TERMOCICLADOR, TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO, TOPOGRAFO DE CORNEA, TRANSDUTOR CONVEXO, TRANSDUTOR LINEAR, TRANSDUTOR SETORIAL, ULTRASOM PULSADO, VAPORIZADOR ISOFLURANO, VENTILADOR BIPAP, VIDEO PRINTER, VIDEOODONTOSCOPIO.	222
ALICATE AMPERIMETRO, APARELHO DVD, APARELHO TELEFÔNICO, BALANCA ELETRONICA, CALCULADORA, CALIBRADOR, CAMERA CCD, CAMERA DE MONITORAMENTO, CAMERA DIGITAL, CAMERA FIXA, CONSOLE DE COMANDO, DETECTOR DE GASES, APARELHO DE FAX, FONTE ALIMENTAÇÃO REGULADA, FONTE DE ELETROFERESE, FONTE DE LUZ, FORNO DE MICROONDAS, FOTÔMETRO DE CHAMA, GRAVADOR DE DVD, GRAVADOR DE HÓLTER, GRAVADOR E REPRODUTOR DE DVD, LÂMPADA DE FENDA, LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS, LEITORA DE MICROPLACAS ESPECTROFOTOMÉTRICA, MÁQUINA P/DOSE UNITÁRIA, MICRODISPENSADOR AUTOMÁTICA, MICROFONE DE MESA, MÓDULO BALANCA DIGITAL, MULTÍMETRO ANALÓGICO, MULTÍMETRO DIGITAL, MULTITESTE, NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO, NOBREAK, PAINEL DE SENHA, PLACA GRAVADORA, PROJETOR DE OPTOTIPO, PROJETOR MULTIMÍDIA, RACK P/SISTEMA DE ESPIROMETRIA, SCANNER DOSIMETRY, SISTEMA DE AMPLIFICADO DE SOM, TACOMETRO ELETRÔNICO DIGITAL, TELEFONE DIGITAL, TELEFONE SEM FIO, TELEVISÃO, TRENA LASER ÓPTICA, VIDEO CASSETE RECORDER, VIDEOGAME.	154
AGITADOR DE TUBOS, AR CONDICIONADO, BANHO MARIA, BEBEDOURO, BOMBA AMOSTRAGEM, CAFETEIRA, CALIBRADOR ELETRÔNICO DE PNEUS, CÂMERA HOSPITALAR, CÂMARA DE CONSERVAÇÃO, CAPELA DE FLUXO LAMINAR, CAPELA EXAUSTÃO GASES, CAPELA FLUXO LAMINAR VERTICAL, CENTRÍFUGA, ESMERILHADEIRA ANGULAR, ESTUFA, FAN COIL, FOCO CIRÚRGICO DUPLO DE TETO, FOGÃO ELÉTRICO 2 BOCAS, FORNO COMBINADO A GÁS, FREEZER, FRIGOBAR, FURADEIRA, GRILL, GUINDASTE PARA PACIENTE, JARRA ELÉTRICA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, LAVADORA DE LOUCAS, LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MÁQUINA DE COSTURA, MÁQUINA DE OVERLOQUE, MÁQUINA LAVADORA E SECADORA DE PISOS, MESA GINECOLÓGICA, MOTO-ESMERIL, MOTOR P/CIRURGIA ORTOPÉDICA, PARAFUSADEIRA/FURADEIRA, PRANCHA DESLIZANTE, PURIFICADOR DE ÁGUA, REFRIGERADOR, SECADORA DE ROUPAS, SERRA FITA, SOPRADOR DE FOLHAS, SPLIT, ULTRA FREEZER, VENTILADOR.	213
ARMÁRIO VESTIÁRIO, ARQUIVO DE AÇO, BALCÃO, BANCO, BANQUETA, BIOMBO, CADEIRA, CADEIRA DE REFEIÇÃO, CADEIRA DE RODAS, CADEIRA ESCOLAR, CADEIRA SANITÁRIA, CARRINHO DE TRANSPORTE, CARRO CONTENTOR, CARRO DE SUPERMERCADO, CARRO DE TRANSPORTE, CARRO MOVEL, CONJUNTO ESTANTE INOX, CONTAINER, ESCADA AUXILIAR, ESTADIOMETRO, ESTANTE DE AÇO, HAMPER, LONGARINA, MESA CABECEIRA, NEGATOSCOPIO, POLTRONA DO PAPEL, PRATELEIRA INOX, SOFÁ, SUPORTE MOVEL PARA OXÍMETRO, SUPORTE MOVEL PARA VENTILADOR RESPIRATORIO, SUPORTE SORO.	199
IMPRESSORA, MICROCOMPUTADOR, MONITOR.	14
Totais	802

LANCE MÍNIMO	R\$ 8.500,00
---------------------	---------------------

Fotos dos Bens a serem Alienados





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Acadêmica
do Setor de Cirurgia Experimental





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Acadêmica
do Setor de Diagnóstico e Imagem





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Acadêmica
do Setor Commission International





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Associada
do Joint Commission International





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Associada
do Grupo Hospitalar Português





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Acreditada
by Joint Commission International





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Associada
do Grupo Hospitalar Português





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Associada
à ICA (International Commission on Accreditation)





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organizações Acadêmicas
de Porto Alegre





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Autorizada
pelo Conselho Nacional de Atividades Controladas





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organizações Acadêmicas
de Porto Alegre





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Acadêmica
do Curso de Medicina





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Acreditada
pela Comissão Internacional





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Associada
do Grupo Hospitalar Português





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Associada
do Joint Commission International





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organição Associada
do Setor de Assistência Hospitalar





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Acadêmica
do Curso de Medicina





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Associada
do Joint Commission International





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Autorizada
pelo Conselho Nacional de Saúde





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organizações Acadêmicas
de Porto Alegre





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Acadêmica
do Setor de Ensino de Medicina





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Acreditada
by Joint Commission International





HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organização Acadêmica
do Departamento de Engenharia

